



FORMAR-MP: A FORMAÇÃO CONTINUADA NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RN

Marcus Aurélio de Freitas Barros¹
Anderson Quirino Oliveira de Lima²
Nouraide Fernandes Rocha de Queiroz³

RESUMO

A capacitação e o aperfeiçoamento funcional, por meio de formação continuada, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande (MPRN), ganha destaque na modalidade de educação a distancia (EaD). Tal fato deve seu êxito ao projeto Formar-MP que implementou inovações nos cursos ofertados através do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF). Para tanto, foram realizadas contratações, firmadas parcerias, redigidas normativas para a regulação dos cursos e da sua influência na carreira profissional; mudanças viabilizaram o aumento da carga horária dos cursos; e, ainda, houve a modernização do AVA com sua customização, tornando o ambiente mais convidativo. A leveza, ludicidade, como também a elaboração de materiais didáticos, com temáticas voltadas à atuação específica do Ministério Público, tornaram as capacitações ainda mais atraentes e profícuas. A metodologia de EaD viabilizou também significativa economia financeira. Por todos os fatores aqui apresentados, conclui-se que o Formar-MP é uma prática de sucesso e bastante promissora no processo de aperfeiçoamento funcional no *parquet* potiguar.

Palavras-chave: Formação continuada. Educação a distancia. Formar-MP. Ministério Público. Ceaf.

1 INTRODUÇÃO

O estudo ora apresentado discorre sobre a formação continuada dos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) e os aspectos inerentes à inovação, interatividade, praticidade, objetividade, como também a fatores tais que o melhor aproveitamento e

¹ Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CEAF/MPRN). Promotor de Justiça do MPRN. Secretário Executivo do Colegiado de Diretores da Escola do Ministério Público (CDEMP). Doutorando em Direito, Sociedade e Estado pela Universidad del Paes Vasco/ES. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

² Chefe do Setor Técnico Pedagógico, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPRN. Graduado em Administração Pública – Centro Universitário Internacional do PR; Graduado em Docência do Ensino Superior – Universidade Pitágoras. Foi Secretário Executivo do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPA – MPRN, ganhador do prêmio CNMP – 2018.

³ Assessora Técnica de Editoração e Educação a Distância - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CEAF/MPRN). Doutoranda em Estudos da Linguagem - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Mestre em Literatura Comparada - UFRN. Especialista em Gestão Pública para o Ministério Público - UFRN. E-mail: nouraide.queiroz@mprn.mp.br.



a otimização de recursos no campo da capacitação e do aperfeiçoamento funcional com a implementação do projeto Formar-MP.

Para adentrarmos nesse assunto, mais especificamente, faz-se interessante traçarmos um percurso que, inicialmente, aponta um panorama das escolas e dos centros de estudos, no que se refere à educação a distância (EaD) no Ministério Público brasileiro. Em seguida, apresentamos o projeto Formar-MP, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPRN, dando a conhecer a sua implementação, como também os resultados alcançados desde então.

Vale destacarmos que esse projeto tem o objetivo primordial de ofertar cursos de capacitação e aperfeiçoamento funcional cujo foco seja direcionado, especialmente, à atuação ministerial. Isso significa que o conhecimento adquirido e a aprendizagem lançam luzes nas atividades laborais, sendo, portanto, constituído de temáticas afetas à atuação do Ministério Público e conseqüentemente reverberam em prol da sociedade, que é o beneficiário maior da atuação do *parquet*.

2 ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS E A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A Lei Federal nº 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – estabelece que devem ser oportunizadas aos integrantes dos Ministérios Públicos brasileiros atividades formativas que contribuam para seu aperfeiçoamento funcional. Nesse sentido, constitui um órgão exclusivamente responsável por veicular essas atividades formativas: o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), cujas existência, atuação e responsabilidade estão previstas no art. 8º *caput* e inciso III; e art. 35 *caput* e parágrafo único, dessa lei⁴ estabelecendo

Art. 8º São Órgãos Auxiliares do Ministério Público, além de outros que venham a ser criados:

[...]

III – o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

[...]

Art. 35. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional é órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações visando ao aprimoramento profissional e cultural dos membros da instituição, de seus auxiliares e funcionários, bem como a melhor execução de seus serviços e racionalização de seus recursos materiais.

Parágrafo único. A Lei Orgânica estabelecerá a organização, funcionamento e demais atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

⁴ BRASIL. **Lei Federal nº 8.625/93** - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18625.htm. Acesso em: 28 ago. 2019.



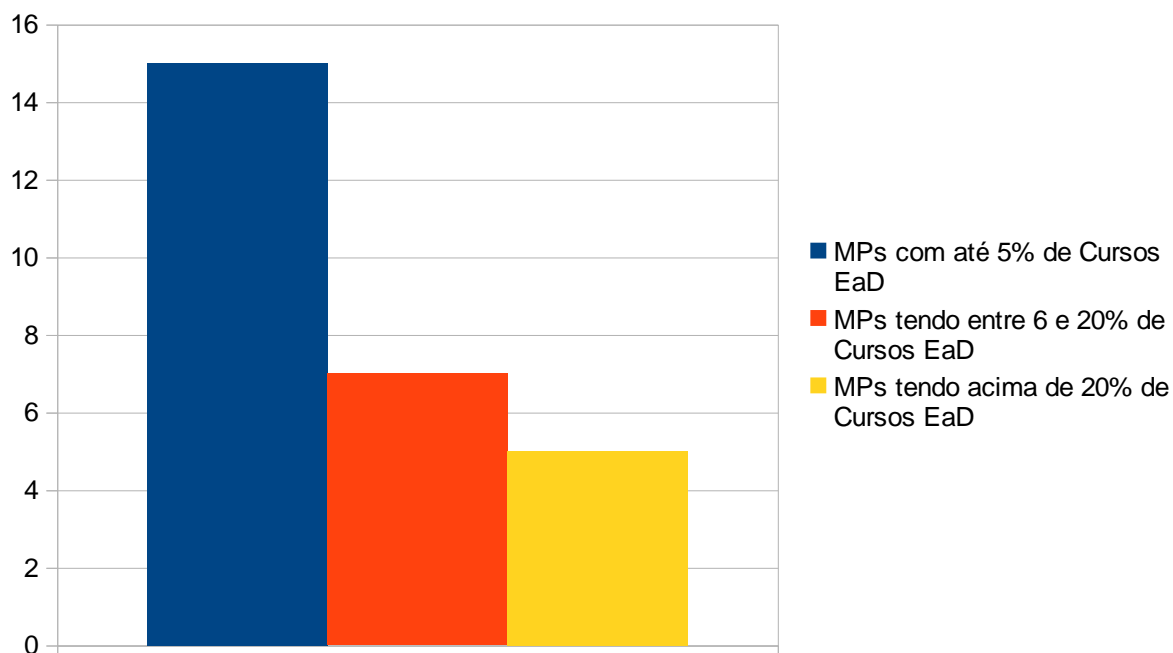
A lei supramencionada definiu que cabe ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional desenvolver atividades formativas das mais diversas tipificações, que visem a garantir o aprimoramento profissional e cultural dos integrantes da Instituição, resultando na melhoria da eficiência na prestação de seus serviços. Ainda, definiu que caberá à lei orgânica estadual estabelecer a organização, o funcionamento e as demais atribuições do Ceaf.

Assim, para alcançar os integrantes do Ministério Público das mais diversas comarcas, garantindo eficiência e economicidade das formações, vêm sendo adotadas pelas escolas e pelos centros de estudos e aperfeiçoamento funcional a educação a distância (EaD). Por meio dessa modalidade de ensino, membros e servidores de diferentes municípios têm acesso a formações com carga horária mais alongada, aprofundamento teórico-metodológico e abordagem temática alinhada às mais diferentes necessidades existentes na atuação das promotorias e procuradorias de justiça.

Atualmente, além do Ministério Público Federal, 24 (vinte e quatro) dos 27 (vinte e sete) Ministérios Públicos brasileiros possuem em seus Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional o ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em que se desenvolve a EaD.⁵

De acordo com levantamento feito pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CEAF/MPRN), os Ministérios Públicos brasileiros, em sua maioria, estão em fase de incorporação da Educação a Distância nas suas cartas de formações, conforme percentuais apresentados no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Ministérios Públicos e o percentual de cursos desenvolvidos em educação a distância



Fonte: Dados coletados no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional/MPRN

⁵ Dados coletados no Setor Técnico Pedagógico - Ceaf/MPRN.



Conforme demonstra o Gráfico 1, mais da metade dos Ministérios Públicos brasileiros (15 dos 27 Ministérios Públicos) têm apenas 5% (cinco por cento) do total de cursos realizados, promovidos em EaD e 05 (cinco) Ministérios Públicos – dentre os quais o MPRN, conforme demonstrado mais adiante – já têm mais de 20% (vinte por cento) de suas atividades formativas realizadas por meio da EaD.

Assim, podemos visualizar que os Ministérios Públicos brasileiros estão buscando, de alguma forma, iniciar ou fortalecer as experiências na formação por meio da EaD, democratizando o acesso ao ensino e caminhando rumo a resultados no aperfeiçoamento funcional de seus integrantes, que impactam na eficiência dos serviços prestados por procuradorias e promotorias de justiça.

É interessante observarmos, nesse fortalecimento o que leciona Luckesi (2011), ao asseverar que a prática docente enfrenta cada vez mais desafios e que ocupa lugar de destaque a criação de estilos próprios e coerentes com o fazer pedagógico.

Nesse sentido, considerando o “fazer pedagógico” e as necessidades de capacitação e aperfeiçoamento dos seus integrantes, o MPRN planejou e implementou o Projeto Formar-MP, direcionado ao processo de formação continuada. Projeto, esse, sobre o qual passamos a discorrer a seguir.

3 FORMAR-MP E A CAPACITAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Projeto Formar MP consiste em um conjunto de ações que buscam viabilizar a realização dos cursos de formação continuada, com maior aprofundamento teórico-metodológico, utilizando potencialmente a educação a distância como meio para que integrantes do Ministério Público potiguar possam ter acesso aos cursos em qualquer região do estado. E esse conjunto de ações é devidamente articulado, principalmente, pela coordenação do Ceaf, juntamente ao seu setor técnico pedagógico e à sua assessoria técnica de editoração, no caso do MPRN.

O Formar-MP tem sua principal justificativa em decorrência de fatores tais que

- inexistência de cultura institucional de formação continuada;
- investimentos em cursos rápidos que deixam lacunas no que se refere a uma verdadeira formação continuada;
- necessidade de inovação dos métodos de ensino oferecidos pelo Ceaf;
- necessidade de promover acesso à formação continuada a todos os integrantes do MPRN.

Nesse sentido, o projeto busca implantar a formação continuada no âmbito do MPRN, por meio de parcerias e com a realização de cursos em EaD visando à qualificação dos integrantes dessa Instituição para uma melhor prestação de serviços à sociedade, tendo em mente que a docência



situa-se, atualmente, cada vez mais cheia de desafios e que se faz importante criarem-se estilos próprios, adequados à cada realidade, de forma coerente na atuação pedagógica.

Nessa perspectiva, as ações para a realização desse projeto englobaram contratação e parceria com órgão especializado em EaD; cursos preparatórios de conteudistas e tutores para atuação na área e a adequada utilização de ferramentas do ambiente virtual de aprendizagem (AVA); contratação de conteudistas e tutores; criação de normativas para viabilizar, institucionalmente, a implementação do Formar-MP. Normativas, essas, que foram também direcionadas a fomentar o interesse e a participação do público-alvo da formação continuada no *parquet* potiguar.

Ressaltamos, então, a relevância de tais ações uma vez que vivemos em meio a transformações que, mais e mais, exigem dos profissionais novas formas de organização, produção e assimilação do conhecimento. E faz-se pertinente observarmos, de acordo com Bueno e Gomes (2011, p. 54), a “educação reflete as transformações da base material da sociedade e, [...] consiste em uma dimensão concreta da vida material e que se modela em consonância com as condições de existência dessa mesma sociedade”, sendo, então, imprescindível o nível mais elevado possível de incremento às atividades pedagógicas, educacional e pessoal para que sejam viabilizadas atualizações e a consequente sintonia com as exigências dos tempos atuais, em que a aquisição do conhecimento, a capacitação e o aperfeiçoamento profissional e pessoal constituem-se em cobranças constantes.

Assim, foi realizado o investimento na contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte que intermediou, formalmente, a disponibilização dos serviços prestados pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (SEDIS/UFRN), especializada em educação a distância. Essa secretaria forneceu, dentre outros serviços, a customização e atualização do ambiente virtual de aprendizagem do MPRN e a produção/diagramação de e-books, filmagem e edição de vídeos, *gamificação*, animações e quadrinhos a serem disponibilizados para os cursos veiculados virtualmente, propiciando ludicidade, leveza e dinamicidade aos estudos.

No que se refere aos conteúdos escritos para os e-books, importa ressaltarmos que esses se encontram elaborados em linguagem dialógica e focalizam, especificamente, atividades desenvolvidas no âmbito ministerial, de acordo com as áreas de atuação, quer sejam na atividade-meio, quer sejam na atividade-fim, a exemplo de gestão estratégica; procedimentos extrajudiciais; investigação ministerial etc.

Nesse processo de formação continuada, destacamos, ainda, o hibridismo que se configura na realização dos cursos, visto que há momento(s) presenciais, de acordo com a necessidade e/ou pertinência dessa modalidade, como é o caso de aula inaugural ou de encerramento de cursos, ou até mesmo de inserção de palestras inerentes à temática trabalhada em determinado curso, cujo comparecimento do(a) cursista é um dos requisitos contabilizados em carga/horária e na sua participação efetiva na disciplina em que se encontre matriculado(a).

Destacamos que o projeto Formar MP, em 2018, realizou a primeira entrega ao MPRN, por meio da Sedis/UFRN, do novo ambiente virtual de aprendizagem atualizado, customizado e



preparado para receber os cursos de formação continuada oferecidos pelo Ceaf/MPRN. Neste ano de 2019, o Ceaf iniciou a oferta de cursos no molde desse projeto.

3.1 BENEFÍCIOS DO PROJETO FORMAR-MP

Passemos, neste item, a observar pontualmente os benefícios do projeto Formar-MP, os quais se encontram elencados a seguir.

- Otimização dos investimentos em formação;
- melhoria na qualidade das capacitações do Ceaf;
- criação de cultura de formação continuada no MPRN;
- atuação de forma planejada a partir de projetos;
- utilização dos cursos para fins de avanços e promoções na carreira de membros e servidores;
- melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo MPRN à sociedade.

4 RESULTADOS OBTIDOS NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORMAR MP

O processo de implantação do Projeto Formar-MP trouxe impactos positivos em aspectos, tais como:

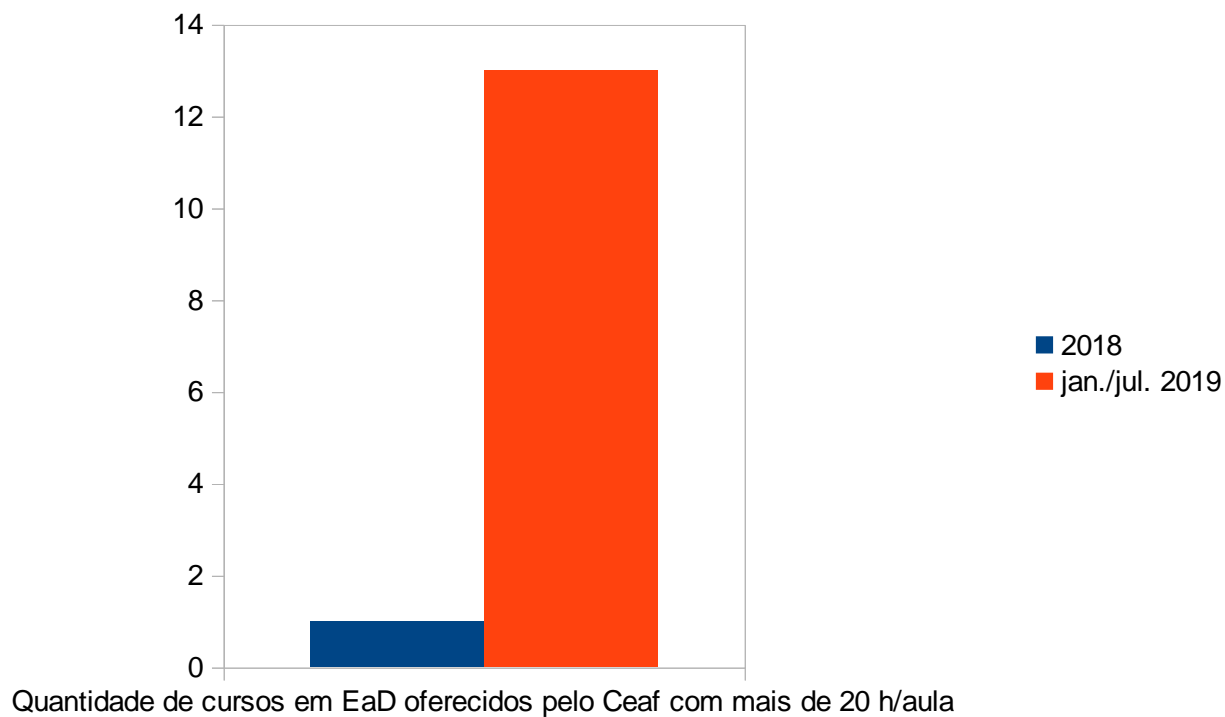
- aumento da carga horária e aprofundamento teórico-metodológico dos cursos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- ampliação da quantidade de cursos promovidos e de participantes na modalidade educação a distância no MPRN; e
- economicidade dos gastos públicos em formações no primeiro semestre do ano de 2019, comparado ao mesmo período do ano passado.

Os dados a seguir apresentam um resumo dos resultados alcançados até o momento:

- a) Modernização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, está atualmente na versão 3.2, a mais avançada da Plataforma Moodle, ficando no mesmo nível das principais universidades do país, com capacidade de realização de mais 150 cursos ao mesmo tempo e mais de 300.000 (trezentos mil alunos) acessando simultaneamente (nos mesmos padrões do AVA/UFRN);
- b) Aumento da quantidade de cursos promovidos pelo CEAF com mais de 20 h/a na modalidade EaD, conforme Gráfico 2.



Gráfico 2 – Quantidade de cursos em EaD oferecidos com mais de 20h/aula

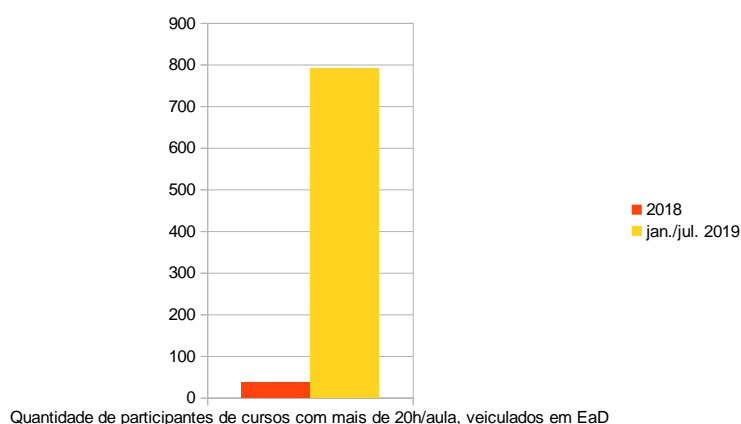


Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2019.



c) Aumento da quantidade de participantes em cursos com mais de 20 h/aula veiculados por meio da Educação a Distância:

Gráfico 3 – Quantidade de participantes de cursos com mais de 20h/aula, veiculados em Ead
Fonte: Ceaf, 2019.



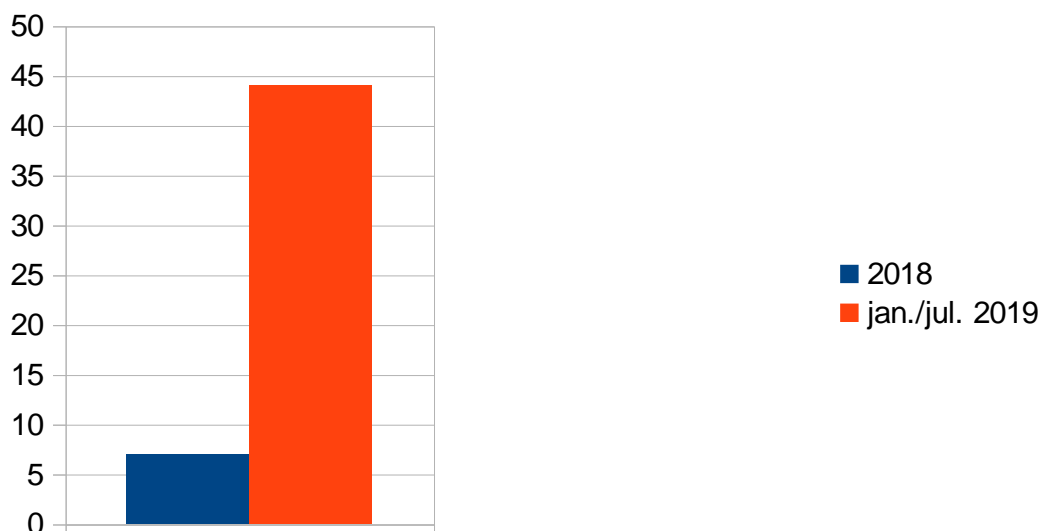
Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2019.

d) Aumento da quantidade de Comarcas com membros e servidores beneficiários de cursos com mais de 20 h/aula beneficiários de cursos em educação a distância:



Gráfico 4 – Quantidade de comarcas com participantes beneficiados em cursos veiculados na modalidade EaD

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2019.



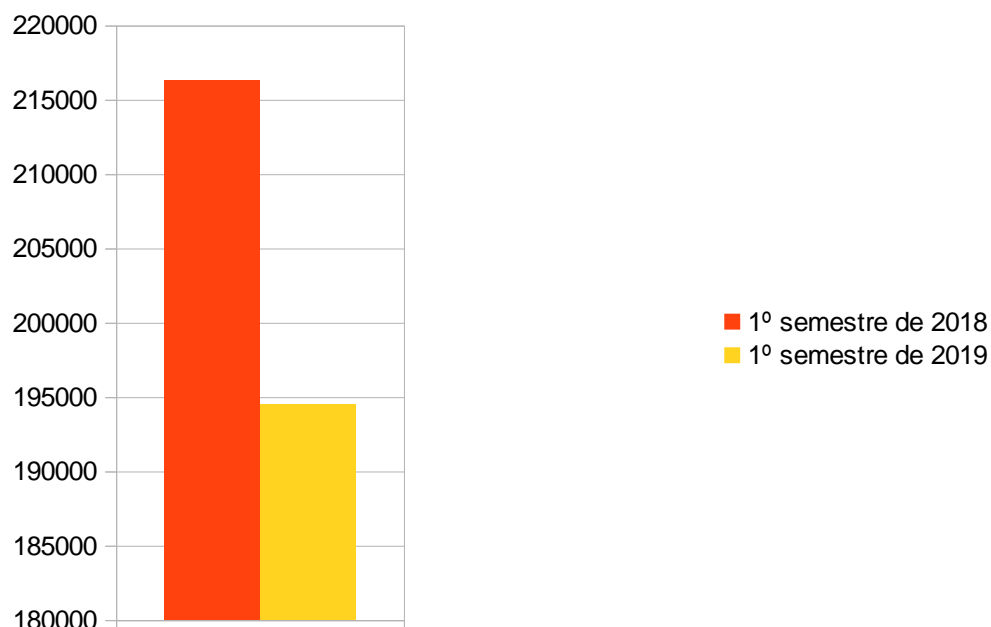
Quantidade de comarcas com participantes beneficiados em cursos veiculados na modalidade EaD

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2019.

e) Economia de gastos públicos com formação básica e continuada de membros e servidores (proporcional entre o 1º semestre de 2018 e o 1º semestre de 2019), resultando numa **redução percentual de 11% (onze por cento)**.



Gráfico 5 – Economia de gastos entre o 1º semestre de 2018 e o 1º semestre de 2019



Economia de gastos entre o 1º semestre de 2018 e o 1º semestre de 2019

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2019.

Dessa forma, os dados apresentados acima apontam dois grandes resultados alcançados pelo Projeto Formar MP: mais participantes de diferentes regiões do Estado sendo formadas em cursos mais profundos, com maior carga horária e qualidade; e menos gastos públicos, evidenciando uma economicidade da formação de membros e servidores.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As escolas e os centros de estudos do Ministério Público brasileiro têm papel fundamental na capacitação e no aperfeiçoamento funcional dos integrantes dessa Instituição, cujo resultado de sua atuação reverbera em prol da sociedade. Assim, quanto melhor a capacidade de desenvolvimento das atividades, por parte dos que nela trabalham, melhor é a qualidade dos serviços prestados, pautados cada vez mais na eficiência e eficácia.

Portanto, o Ministério Público do Estado do Rio Grande, por meio do seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, não tem medido esforços para melhor qualificação do seu quadro de pessoal, investindo na formação continuada, com a implementação do Formar-MP, que conforme foi visto, neste trabalho, já contabiliza resultados bastante positivos tanto no que refere à modernização dos cursos, quanto na quantidade de integrantes contemplados com esse novo



formato de capacitação, como também na quantidade de horas/aula ofertadas, e, ainda, com menor custo financeiro, propiciando importante economia nos gastos públicos.

Assim, podemos afirmar que a implementação da formação continuada, por meio da educação a distância, com o Formar-MP, configura-se uma prática exitosa, com excelentes resultados e se mostrando bastante promissora na atuação do Ceaf/MPRN.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal nº 8.625/93** - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - . Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências. Acesso em 28/08/2019, às 10h30, no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18625.htm.

BUENO, J. L. P.; GOMES, Marco A. de O. **Uma análise Histórico-crítica da formação de Professores com tecnologias de informação e comunicação**. Revista Cocar Belém, v 5, n. 53, 2011.

HACK, Josias Ricardo. **Introdução à educação à distância**. Florianópolis: LLV/CCE/UFSC, 2011.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Filosofia da Educação**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Relatório de gestão**: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Ceaf/MPRN, 2019.



ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO 13º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte

“Comprometo-me, caso meu Trabalho seja aprovado pelo Comitê Científico, a comparecer ou nomear um representante para sua apresentação, no dia e hora previamente comunicados. Autorizo a publicação do material utilizado em minha apresentação no site do evento, assim como o uso de sons e imagens. Autorizo também o recebimento de mensagens SMS através de meu celular com informações relativas ao meu trabalho científico e minha participação no congresso.”

Nouraide Fernandes Rocha de Queiroz